



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 737

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2013

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	3
Secretaria de Finanças	5
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
Secretaria da Educação	6
Secretaria da Saúde	7
Secretaria da Habitação	8
Secretaria de Desenvolvimento Social	10
Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte	11
Previpalmas	11
Publicações da Câmara Municipal	12
Publicações Particulares	12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.959, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e dos atos normativos que menciona, no âmbito do Município de Palmas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se, ainda, às medidas provisórias e aos demais atos normativos referidos no art. 35 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no que couber, aos decretos e demais atos de regulamentação expedidos pelos órgãos do Poder Municipal.

Art. 2º Na numeração das Leis serão observados os seguintes critérios:

I - as emendas à Lei Orgânica Municipal terão sua numeração iniciada a partir de 5 de abril de 1990;

II - as leis complementares, as leis ordinárias e as leis delegadas terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 1990.

CAPÍTULO II DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

Seção I Da Estruturação das Leis

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, à cláusula de vigência e à cláusula de revogação, quando couber.

Art. 4º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

Art. 7º Para ter validade, os atos normativos devem ser assinados pela autoridade competente.

Art. 8º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destinar a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 9º Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.

Seção II Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 10. Os textos legais serão articulados, observando-se os seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;

V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções;

o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;

VI - os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII - as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais e Transitórias, conforme necessário.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área sobre a qual se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismos, neologismos e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada

de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais.

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar, por meio dos parágrafos, os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Seção III Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II - na hipótese de revogação;

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;

b) no acréscimo de dispositivos novos entre preceitos legais em vigor, é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração, devendo ser utilizado o mesmo número do dispositivo e imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão "revogado";

d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal manterá em seu sítio institucional banco de leis atualizado, constituindo em seu todo, juntamente com a Lei Orgânica, a Consolidação das Leis do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JUNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Paço Municipal - 502 Sul - Avenida NS 02 - Palmas - TO

CEP - 77021-900

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-2507

Município de Palmas.

Art. 14. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, assim como as entidades da administração indireta, no prazo de noventa dias, contado da vigência desta Lei, procederão ao:

I - exame, triagem e seleção das leis complementares, leis delegadas e leis ordinárias, relacionadas com as respectivas áreas de competência;

II - agrupamento e consolidação dos textos que tratem da mesma matéria ou de assuntos vinculados por afinidade, pertinência ou conexão, com indicação precisa dos diplomas legais ou preceitos, expressa ou implicitamente revogados;

III - encaminhamento à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos adotará as medidas necessárias para, no prazo de noventa dias, a contar do recebimento dos textos de que trata o artigo anterior, efetivar a publicação da Consolidação das Leis do Município de Palmas no sítio institucional da Prefeitura.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. Eventual inexatidão formal de norma elaborada, mediante processo legislativo regular, não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.960, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei nº 1.625, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município de Palmas, na parte que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Os arts. 4º, 7º e 8º da Lei nº 1.625, de 12 de agosto de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A publicação de atos de natureza privada que, por disposição legal ou regulamentar, sejam sujeitos à publicidade oficial será autorizada pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.
.....
.....

Art. 7º A edição e comercialização do Diário Oficial do Município competem à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 8º As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.962, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva TDB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva TDB inscrita no CNPJ: 08.698.916/0001-79, com sede na Quadra 503 Norte, QI 08 Alameda 11, Lote 19, CEP: 77.001-840, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 877 , de 10 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

os adiantes relacionados, para exercerem os cargos que especifica, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir de 15 de fevereiro de 2013:

Assessor Técnico I - DAS-6:
LUIGUE SOARES BRANDÃO;
CLODOALDO RODRIGUES DE LACERDA;
LENILDA BATISTA DE SOUZA FERREIRA.

Assistente de Gabinete II - DAS-9:
HELENA BATISTA MINGONE;
GEOVANE FURTADO GOMES;
THALYSON DA SILVA REZENDE;
THAIS JERÔNIMO MILHOMEM.

Diretor Previdenciário - DAS-4:
ANA CAROLINA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

Gerente de Arrecadação e Controle de Contribuições - DAS- 7:
AZOR FERREIRA BRITO.

Gerente de Concessão de Benefícios - DAS-7:
LUDMILLA RIBEIRO FELIPE.

Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Finanças - DAS-7:
ALEXANDRE GUSMÃO BRAGA.

Chefe de Núcleo Setorial de informática - DAS-7:
MESSIAS APARECIDA DE SOUZA SILVA.

Palmas, 10 de janeiro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 878, de 10 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

IDESLAN PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 413009248, do cargo de Agente Administrativo Educacional, com carga horária de 40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 5 de março de 2013.

Palmas, 10 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 885, de 10 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013010667, resolve

EXONERAR, a pedido,

YARLLA MARTINS GONÇALVES SILVA, matrícula 378911, do cargo de Agente Administrativo Educacional, com carga horária de 40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 6 de março de 2013.

Palmas, 10 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 886, de 10 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013011032, resolve

EXONERAR, a pedido,

LILIAN DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 311421, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com carga horária de 40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12 de março de 2013.

Palmas, 10 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 887, de 10 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013011432, resolve

EXONERAR, a pedido,

ROMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 295971, do cargo de Agente Administrativo Educacional, com carga horária de 40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 2 de março de 2013.

Palmas, 10 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 017, de 01 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 01 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender o gozo de 28 (vinte oito) dias de férias do (a) servidor (a) RAIMUNDO NOIA BATISTA, matrícula funcional nº 133761 relativo ao período aquisitivo de 2012/2013, anteriormente marcada para 01/04/2013 a 28/04/2013, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 01/07/2013 a 28/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA /SEFIN N.º 19, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Designa o responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor, ANTÔNIO LUIZ CARDOZO BRITO, matrícula funcional nº16.422-1, RG: 689.822 SSP/TO e CPF: 485.256.421-34; DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS como responsável pelo acompanhamento de Licitações, Contratos e Obras deste órgão, com o envio, nos prazos, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP - LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA/SEFIN Nº077 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08 de abril de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 08 de Abril de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA /SEFIN N.º 20, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para responder pelos assuntos relacionados à frota de veículos desta Pasta, a partir de 08 de abril de 2013.

Antônio Luiz Cardozo Brito – Matrícula 16.4221.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 50/2013

PROCESSO Nº: 2011018831
RECORRENTE: Casa Brasil Comunicação Estratégica Ltda
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Auto de Infração nº 180/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo a abril a dezembro/2008, no valor de R\$ 34.609,89. O contribuinte em impugnação alega que o imposto cobrado é incidente sobre serviços realizados em outra localidade, que a filial de Palmas foi constituída em julho de 2008 e somente iniciou suas atividades em abril de 2009, que o ISS é devido ao município onde está localizado o estabelecimento prestador dos serviços, no caso, Aparecida de Goiânia. O Julgador Singular sentencia pela procedência do auto de infração, afirmando que a impugnante não trouxe aos autos qualquer prova para descaracterizar a autuação, pelo contrário, corroborou com o auto de infração ao apresentar uma relação de notas de serviços prestados pela filial de Palmas. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente alega que a filial de Palmas foi constituída em 01/07/2008, asseverando que no período de abril a junho seria impossível desenvolver os serviços através da filial por não estar habilitada neste município, sendo o trabalho desenvolvido em Aparecida de Goiânia. Em relação ao período de julho a dezembro de 2008, a empresa alega que possuía apenas três funcionários em Palmas para suporte das atividades que ainda eram realizadas em outro município, não possuindo capacidade operacional para desenvolver serviços em Palmas. A Representação Fazendária opina pela manutenção da decisão singular concluindo pela procedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 07 de março de 2013, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2011018831, referente ao auto de infração nº 180/2011, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período de abril a dezembro/2008. Discussão sobre o local da prestação dos serviços. Comprovação do domicílio fiscal no município de Palmas. Procedência do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão ordinária para manter a decisão de primeira instância e manter o Auto de Infração.

Palmas TO, 26 de março de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 023/201

Palmas-TO, 09 de abril de 2013

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 80,

inciso IV, da lei orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 26 da Medida Provisória Nº 01 de 1º DE JANEIRO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 10 de abril o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será realizado no período vespertino, das 14h00 às 18h00;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 324, 06 DE MARÇO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma na caixa d'água na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor a ser Repassado
1	CMEI – Sementes de Amanhã	2013011141	R\$ 8.850,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0069.1115 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 002000199 Ficha: 20130473.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

Samuel Braga Bonilha
Secretário Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 379/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA

OBJETO: O Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 379/2012, que tem como objeto a Conclusão do CMEI da Quadra 403 Norte, localizado na Quadra 403 Norte, APM 38 – Palmas/TO.

ADITAMENTO: Ficar consignado a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, por mais 02 (dois) meses, a partir dos respectivos vencimentos.

BASE LEGAL: Processo n.º 045212/2011, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: HC COMERCIAL LTDA EPP.
 OBJETO: Aquisição de Gás 45 kg Liquefeito de Petróleo.
 VIGÊNCIA: 01/04/2013 a 01/10/2013.
 VALOR: R\$ 12.060,00(doze mil e sessenta reais).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, processo nº 2013006191 Convite nº 02/2013.
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

CHAMADA PÚBLICA 001/2013

A ACE Escola Municipal Anne Frank, através da Comissão de Chamada pública nº 001/2013, conforme Portaria nº 001 de 05 de março de 2013, torna público que fará realizar a Chamada pública de compras nº 001/2013, Processo nº 2013014224, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, o Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 26/04/2013, no horário de 7:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, no Ecola Municipal Anne Frank com sede na quadra 110 Norte AL 07, Lote 34, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, Fone: (63) 3218-5377, cuja sessão para abertura dos envelopes e análise da documentação e propostas, acontecerá em 29/04/2013, às 10:00h, no endereço desta Unidade de Ensino.

Palmas 09 de Abril de 2013.

Daniela Pereira da Fonseca
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite n.º 001/2013

A unidade educacional CMEI SONHO DE CRIANÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede RUA MS 22 QD 68A MORADA DO SOL I, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.215/0001-24, representado neste ato pela Presidente da Comissão de licitação da ACCEI do CMEI SONHO DE CRIANÇA, senhor(a) Wanessa Cardoso Bernardes, CPF.: 031.289.431-76, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/04/2013 às 09:00 horas no endereço acima citado, licitação objetivando a aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar na modalidade convite n.º 001/2013 (menor preço por item), destinada a selecionar as melhores propostas para objeto da licitação. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital no horário de expediente, das 07: 30 às 11: 30 e 13: 30 às 17: 30, em dias úteis.

Palmas/TO, em 09 de Abril de 2013.

Wanessa Cardoso Bernardes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite Nº 002/2013

A ACCEI do Cmei Cantinho da Alegria torna pública a Licitação na Modalidade Convite que realizará as 10:00 horas do dia 17 de abril de 2013, na sala de reuniões do Cmei, situada na Quadra APML rua 07 Av. Taquari Santa Bárbara Modalidade Convite que realizará as 10h00min horas do dia 17de abril de 2013, no auditório da Unidade Escolar, situada na Quadra APML rua 07 com Av. Taquari Santa Bárbara , Palmas - TO, visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza. Custeada pela Gestão. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos

interessados, no endereço acima, das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 13 de abril de 2013. Maiores informações poderão ser obtidas no local, e pelo telefone (63) 3571-1276.

Palmas, 09 de abril de 2013.

Maria Terezinha de Souza
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Palmas - TO

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes, através da Presidente da ACE a Sr.ª Olga Jocenara Carneiro, retifica a publicação do extrato de contrato nº 002/2013, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas, de 05 de abril de 2013, pág. 734.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 23.706,87 (VINTE E TRES MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Leia-se:

VALOR: R\$ 35.218,99 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes, através da Presidente da ACE a Sr.ª Olga Jocenara Carneiro, retifica a publicação do extrato de contrato nº 005/2013, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas, de 05 de abril de 2013, pág. 734.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 1.944,00 (HUM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Leia-se:

VALOR: R\$ 2.844,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes, através da Presidente da ACE a Sr.ª Olga Jocenara Carneiro, retifica a publicação do extrato de contrato nº 006/2013, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas, de 05 de abril de 2013, pág. 734.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 12.933,49 (DOZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Leia-se:

VALOR: R\$ 881,83 (OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 06 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 153/2008

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 LOCADOR: TIAGO LASCOSKI

OBJETO: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato 153/2008, referente a locação de 01 (um) imóvel, localizado na ACSU-SE 100, Conjunto 01, Lote 10, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins. ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo

contratual por mais 01 (um) ano, a partir de seu vencimento e o acréscimo no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0061-2522 (Manutenção/Conservação das Unidades de Saúde da Atenção Especializada), NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36, FONTE: 10.

BASE LEGAL: Processo nº 2008003636, nos termos da 8.666/93 e Lei nº 8.245, de 1991.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 195/2012

ESPÉCIE: LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS

LOCADOR: ERTON GILVAN M. DE NEGREIROS

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2012, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra 106, Rua 32, Lote 21, jardim Aurenly III em Palmas/TO, onde funciona a Farmácia Aurenly III, observadas as condições e especificações expressas no Processo 2012010766. ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 01 (um) ano, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 2012010766, nos termos 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 241/2012

ESPÉCIE: LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS

LOCADORA: HELENA NAZILE DE BARROS TEIXEIRA

OBJETO: locação do imóvel situado na quadra 612 Sul, Conjunto QI 01, Alameda 03, Lotes 07/08 - Palmas/TO, utilizado para atender as instalações da USF, da rede municipal de saúde.

ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 01 (um) ano, a partir de seu vencimento.

DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2013

BASE LEGAL: Processo nº 2012010761, nos termos da Lei 8.245/1991 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

III - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Jordana Fernandes Jácome – Titular;
- b) Eron Bringel Coelho – Suplente.

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Junior Tadeu Pereira dos Santos – Titular;
- b) Pamela Eva T. de Aguiar – Suplente.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- a) Adir Cardoso Gentil – Titular;
- b) Diego Marinho Medeiros de Moura – Suplente.

VI - Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte:

- a) Valéria Enerstina de Oliveira – Titular;
- b) Juceiza Martins Vieira Furtado Neto – Suplente.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito:

- a) José Ribamar de Amorim Pereira – Titular;
- b) Roosevelt da Silva Sales – Suplente.

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Luciano de Carvalho Rocha – Titular;
- b) Valeria Hollunder – Suplente.

IX - Representantes do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:

- a) Evaldo Carvalho – Titular;
- b) Robson Freitas – Suplente.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Habitação executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos resultados do PMCMV no âmbito do Município de Palmas, podendo editar regulamentos, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações pertinentes.

Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Habitação designado a exercer a função de interlocutor junto ao Governo Federal no âmbito do PMCMV.

Art. 4º O Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida será composto por representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transportes, segurança, defesa civil, trânsito e mobilidade, infraestrutura e serviços públicos, planejamento urbano, sendo responsáveis pela emissão do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de abril de dois mil e treze.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário Municipal de Habitação
Decreto de 01/01/2013

(*) PORTARIA/SEHAB/GAB Nº 032, de 05 de abril de 2013.

Institui e nomeia os membros da Comissão de Análise e Revisão de Leis, Decretos e Regulamentos.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretaria da Habitação

PORTARIA GAB/SEHAB nº 31, de 05 de abril de 2013.

Institui e nomeiam os membros do Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 406, de 15 de março de 2013, que altera o Decreto nº 298, de 3 de setembro de 2012, que cria o Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º O Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

- a) Aleandro Lacerda Gonçalves – Coordenador;
- b) Fabio Frantz Borges – Titular;
- c) Sabrina Kelly Vieira Machado – Suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Maria Luiza Felizola Leão Gomes – Titular;
- b) Jocelaine Lago Dalanora – Suplente.

atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de serem feitas análises de Minutas de Leis e Decretos e as disposições legais previstas no Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise e Revisão de Leis, Decretos e Regulamentos composta pelos seguintes membros:

- I – Fabio Frantz Borges – matrícula 413009482;
- II – Marcelo Luis Gratão Castro – matrícula 413010159;
- III – Elias Martins Neto – matrícula 333951;
- IV – Sabrina Kelly Vieira Machado – matrícula 243562;
- V – Karla de Sousa Costa – matrícula 143821;
- VI – Denise Maria K. Capellani – matrícula 413011164.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise e Revisão de Leis, Decretos e Regulamentos, analisarem as legislações vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, a fim de verificar as inconsistências, bem como, compatibilizá-las com a Legislação Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de abril de dois mil e treze.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário Municipal de Habitação
Decreto de 01/01/2013

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 736, de 9 de abril de 2013, pág. 9.

PORTARIA/SEHAB/GAB Nº 33, de 09 de abril de 2013.

Normatiza Procedimentos de Montagem de Processos de Seleção de Famílias para os Programas Habitacionais, no âmbito do Município de Palmas-Tocantins.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos para montagem de processos de seleção de famílias que contemplem os Programas Habitacionais, no âmbito do Município de Palmas-Tocantins;

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam normatizados os procedimentos de montagem de processos de seleção de famílias para os Programas Habitacionais, no âmbito do Município de Palmas-Tocantins:

I - Cópia do Documento de Identidade, Registro Geral/RG ou outro documento oficial de identificação em que conste foto e filiação;

II - Cópia do Cadastro de Pessoas Física-CPF ou documento oficial que contenha o referido cadastro;

III - Cópia da Prova de Estado Civil-certidão de casamento,

certidão de casamento com averbação de separação/divórcio, certidão de óbito do cônjuge ou Declaração de União Estável (Modelo/Caixa 29180). Para os solteiros, pedir no cartório certidão de nascimento atualizada;

IV – Cópia do Comprovante de Endereço Atual: energia elétrica e de água.

V - Declaração de Beneficiário-Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Renda Familiar até R\$1.600,00 - Recursos do FAR (formulário Caixa). Em se tratando de casal, preencher primeiramente os dados da mulher - devidamente assinada;

VI - Procuração por Instrumento Público, conforme Modelo/Caixa (29543), se for o caso;

VII - Cópia dos Documentos de Identidade/CPF do procurador, se casado Certidão de Casamento/Averbação de Divórcio;

VIII - Os documentos devem ser apresentados em cópias acompanhadas dos originais para serem carimbadas e assinadas por servidor do Poder Público com a expressão "confere com o original" – "o nome do servidor deve estar legível", ou cópias autenticadas em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis;

IX - Atestado Médico com a Indicação da Classificação Internacional de Doenças-CID, para os deficientes, caso ainda não possua comprovação junto ao poder público;

X - Cópia dos Documentos dos Dependentes: Documento de Identidade, Certidão de Nascimento e CPF;

XI - Cópia de Comprovante de Tempo de Moradia no Município: Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Histórico Escolar, Cartão da Família ou outro que comprove;

XII - Quando a renda for comprovada, apresentar a cópia do Contracheque, Pro Labore, Imposto de Renda ou outro;

XIII – Filho e/ou dependente, menores de 5 (cinco) anos, apresentar cópia do cartão de vacina atualizado;

XIV - Filho e/ou dependente, em idade escolar obrigatória, apresentar cópia da declaração de matrícula;

XV - Parecer Social assinado pelo Técnico Social responsável pela visita à família.

Parágrafo único. No caso de separação/divórcio não é suficiente a apresentação da sentença ou do mandado do juiz. É necessário a averbação do cartório na certidão de casamento. A declaração de Separação de Corpos só serve para a mulher e não para o homem sendo fundamental que o documento contenha a assinatura de duas testemunhas (Lei 12.424/2011, Art. 73-A). Juntar a cópia da certidão de casamento. No caso de União Estável o companheiro deve constar no CADÚNICO.

Art. 2º O processo precisa estar paginado, não utilizar grampos no mesmo, nem colar cópias de documentos em pedaço de papel, recomenda-se que a colagem seja feita em folha A4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de abril de dois mil e treze.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário Municipal de Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEDES Nº 014/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Estabelece a obrigatoriedade de formalização de processo e sua correta tramitação para fins de atendimento do Plantão Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº. 01, de 1º de janeiro de 2013, artigo 20 e 23 da Lei 1862 de 24 de fevereiro de 2012;

Considerando a disposição da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a busca pela consolidação da política de assistência social no Município de Palmas;

Considerando a necessidade de comprovação futura da prestação dos diversos serviços oferecidos pelo Plantão Social;

Considerando as disposições da Portaria conjunta 001/2013 de 02 de abril de 2013, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social art 2º.

RESOLVE:

Art. 1º Os atendimentos do Plantão Social serão efetivados após a abertura de processo, no qual conste documentação específica e as exigidas em cada caso.

Parágrafo Único Os atendimentos no Plantão Social seguirão os seguintes ritos processuais

Parágrafo 1º A documentação exigida para cada caso, corresponde a:

I. Auxílio Funeral.

- a) Carteira de Identidade e CPF do solicitante;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de renda;
- d) Certidão de Óbito;
- e) Guia de sepultamento;
- f) Fichas Sócio-econômica;
- g) Parecer social.

§ 1º Para obtenção do benefício "auxílio funeral", o enlutado deve comprovar parentesco com o falecido; residir em Palmas; possuir renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou renda per capita por membro da família de até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo.

II. Auxílio Alimentação para Crianças em Situação de Risco Social.

- a) Carteira de Identidade e CPF do solicitante;
- b) Prescrição Médica;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de renda;

- e) Ficha sócio-econômica;
- f) Visita domiciliar;
- g) Parecer Social.

§ 2º O benefício previsto neste item será concedido pelo período de 3 (três) meses, salvo em caso de bebês prematuros ou prescrição médica diferenciada, atendido o critério de renda per capita por membro da família de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo e ser residente em Palmas.

III. Cesta Básica.

- a) Carteira de Identidade e CPF do solicitante;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de renda;
- d) Fichas Sócio-econômica;
- e) Visita domiciliar;
- f) Parecer social.

§ 3º A cesta básica deve ser concedida uma única vez salvo em situação cujo entendimento e prescrição em parecer garantir diferentemente, desde que o solicitante alcance o critério de renda per capita por membro da família de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo.

IV. Fraldas Geriátricas.

- a) Carteira de Identidade e CPF do solicitante;
- b) Laudo Médico;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de renda;
- e) Ficha Sócio-econômica;
- f) Visita domiciliar;
- g) Parecer social.

§ 4º. Fraldas geriátricas serão distribuídas a usuários cuja renda familiar per capita alcance até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo e seja residente em Palmas.

V. Passagens.

- a) Carteira de Identidade e CPF do solicitante;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de renda;
- d) Ficha Sócio-econômica;
- e) Parecer social.

§ 5º Passagens serão concedidas a usuários cuja renda familiar per capita alcance até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo; a pessoa for considerada em situação de trânsito e em caso de defesa de direitos de crianças e adolescentes, além de outros previstos em Lei.

§ 6º Usuários solicitantes de passagens para outros estados, que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou apresentar comprovada deficiência física, deverão ser encaminhadas às empresas de transporte interestadual para emissão do bilhete em cumprimento as disposições da Lei nº 10.741/2003 e dos Decretos nº 5.934/2006 e 3.691/2006.

VI. Outros benefícios eventuais.

a)Carteira de Identidade e CPF do solicitante;

b)Laudo médico;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de renda;

e) Ficha Sócio-econômica;

f) Visita domiciliar;

g) Parecer social.

Art. 2º Os atendimentos previstos nesta Portaria, serão cumpridos no prazo regular de até 2 (dois) dias úteis, exceto o auxílio funeral que deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 3º Nenhum procedimento será adotado por meios diversos ao estabelecido nesta Portaria.

Art 4º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2013.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

PORTARIA Nº 001/2013/GAB/SAMOT

Nomeia o Secretario da CJI.

O Secretario Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e consoantes o disposto no artigo 80, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 1.954/2013 de 01/04/2013, combinado com a Lei 768, de 28/12/1998, Lei 1173 de 21 de janeiro de 2003, Decreto 940 de 10/10/2002, Decreto nº 408 de 20 de março de 2013 e Decreto nº 108 de 04 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Paulo Henrique Cattini Júnior, Matrícula nº 413011006, lotado nesta Secretaria, para exercer a função de secretário da Comissão de Julgamento de Infrações – CJI da SAMOT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2013.

Art. 3º Fica revogada as disposições contrarias em especial a PORTARIA GAB Nº 063/2008 – ATTM.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SAMOT – aos 05 dias do mês de abril de 2013.

Ricardo Antônio de Almeida Bindo
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transportes

Previpalmas

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA N. 07 REUNIÃO EXTRAORDINARIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, segunda-feira, as 09(nove) horas, reuniram-se na sede deste Instituto de Previdência, como representantes dos servidores indicados do Poder Executivo, o Senhor Joanderson dos Santos Silva e a senhora Marcia Adriane Rodrigues Gama, como representante dos Servidores indicados pela Associação Classista o Senhor Antonio Edson Gomes de Souza, como representantes dos servidores indicados do Poder Legislativo a Senhora Ivoneide Nunes do Amaral representando assim o Conselho Municipal de Previdência. Sob a Presidência do Senhor Joanderson dos Santos Silva, iniciou-se a reunião. No primeiro momento o Presidente do Conselho definiu que a aprovação da estrutura deste instituto será feita cargo a cargo, pegando por base o Ofício nº056/PREVIPALMAS/GP/2013 do Presidente do Instituto Previdenciário o Senhor Neyzimar Cabral de Lima, no qual propõe a estrutura ora analisada abaixo, sendo assim: o cargo do Presidente do Instituto DAS-1, foi aprovado, já no caso do Secretario Executivo DAS-2, foi reprovado, e os Assistente de Gabinete I DAS-8 e Assistente de Gabinete II Das-9, foi aprovado, o Conselheiro Antônio Edson sugeriu que no caso do Setor Jurídico Previdenciario fosse modificado a Assessoria Jurídica – DAS-5 para 2 (dois) Assessor Especial Juridico – DAS-4, sendo aprovado, este Conselho manteve a Divisão Judicial – FG-4, e excluiu o cargo de Assistente de Gabinete II, já no caso do Setor Contábil e Investimento foi aprovado o: Diretor Contábil e Investimento DAS-4, Gerencia Contábil DAS-7, Gerencia de Investimento – DAS-7 e Gerente de Tecnologia da Informação DAS-7 e Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação – FG-4, no caso do Setor Previdenciário foi aprovado: a Diretoria Previdenciária DAS-4, Gerente Concessão de Benefícios – DAS-7, Gerente de Certidão e Averbção – DAS-7, Divisão de Benefícios – FG-4 e Divisão de Compensação FG-4, no caso de Gestão e Finanças foi aprovado: Diretoria de Administração e Finanças – DAS-4, Gerente de Finanças – DAS-7, Gerente de RH- DAS-7, Assistente de RH DAS-9, Assistente de Tesouraria DAS-9, Divisão de RH- FG-4, Divisão de Protocolo – FG-4, Divisão de Folha de Pagamento – FG-4, Divisão de Serviços Gerais – FG-4, Divisão de Tesouraria – FG-4, Divisão de Compras – FG-4. Sendo feita essas modificações propomos a alteração do Paragrafo único do art. 7 da lei 1558/08, no que tange a não remuneração dos Conselheiro. Não havendo mais o que discutir, o Presidente do Conselho Previdenciário deu por encerrada a presente reunião. Eu, Thais Jerônimo Milhomem, nomeada como Secretária ad-hoc, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA

IVONEIDE NUNES DO AMARAL

ANTÔNIO EDSON GOMES DE SOUZA

MARCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA

CONSELHO FISCAL

ATA N. 03 REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, segunda-feira, as 16 (dezesseis) horas, reuniram-se na sede deste Instituto de Previdência, como representantes dos servidores indicados pela Associação Classista, o Senhor Francisco das Chagas Sales e o Senhor Antônio Sávio Filho,

como representantes dos servidores Aposentados e Pensionistas a Senhora Ivana Gomes Silva, que irão compor o Conselho Fiscal de Previdência. Sobre a Presidência do Senhor Francisco das Chagas deu-se por iniciada a presente reunião. No primeiro momento o senhor Presidente, convocou o Senhor Luigue Soares Brandão, para apresentar a MEMORIA DE CALCULO, LIMITE E DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DESPESAS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, RELATÓRIO DE GESTÃO, todos os anexos referem-se ao ano de 2012, o mesmo relatou que estes serão levados para apreciação e futura aprovação em reunião extraordinária. O senhor Francisco das Chagas, convoca o Conselho Fiscal para que no dia 12 de Abril as 14h 30m para uma nova reunião no prédio do PREVIPALMAS. Não havendo mais o que discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu, Thais Jerônimo Milhomem, nomeada como Secretária ad-hoc, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros.

FRANCISCO DAS CHAGAS SALES

ANTÔNIO SÁVIO FILHO

IVANA GOMES SILVA

Publicações da Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2013

A Câmara Municipal de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 10:00 do dia 17 de abril de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, Palmas - Tocantins, licitação na modalidade Convite, do tipo "Menor Preço

global", para atender a solicitação do Processo Administrativo n.º 35816/2013, sendo regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, para contratar empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para a Câmara Municipal de Palmas. O Edital poderá ser retirado e examinado pelos interessados por meio do sítio www.cmpalmas.to.gov.br, observados os procedimentos nele previstos e junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, das 08h00min as 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3218 – 4626 e fax (63) 3218 – 4617, Protocolo Geral.

Palmas - TO, 10 de abril de 2013.

Demetrius de Araújo Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações Particulares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PALMAS – ATP

Convidamos as pessoas interessadas para participarem da Assembleia de Fundação da Associação dos Tenistas de Palmas - ATP, as quais deverão comparecer no dia 17 de abril de 2013, às 20h00, na Quadra de Tênis, Praça Central da Quadra 110 Norte, na condição de sócio fundador, ocasião esta, que será discutido e votado o projeto do Estatuto Social, também eleitos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal com os respectivos suplentes.

Palmas (TO), 08 de abril de 2013.

Joilson Souza Spence, Onildo Mendes Brito, Emerson Macharet
(Comissão Organizadora)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS